CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
(Contrato de Rateio)

Pelo presente, de um lado, e conforme o disposto na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA – oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, **MUNICIPIO DE ABRE CAMPO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº **18.837.278/0001-83**, com sede na **Rua Santo Antônio, nº 228, centro, Abre Campo** do Estado de Minas Gerais, doravante denominada contratante, neste ato representada por **VITOR HENRIQUE MOREIRA FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº **052.328.376-80,** que passa a ser denominado **MUNICÍPIO/CONTRATANTE**, com anuência-interveniência do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABRE CAMPO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº **20.516.886/0001-38**, com sede na **Avenida Francisco Nacif, nº 155, Centro, Abre Campo,** Estado de Minas Gerais, doravante denominada contratante, neste ato representada por **José Claudio Acipreste Ramos**, inscrito no CPF nº **053.041.236-54**, doravante denominado **INTERVENIENTE-PAGADOR**; de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 10.331.797/0001-63, com sede na Rua José dos Santos, nº 275, Centro, no Município de Viçosa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente, **William Fernandes Mussi**, inscrito no CPF nº **236.666.926-72**, doravante denominado **CISAB-ZM/CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Contrato de Consórcio Público do CISAB ZONA DA MATA, ratificado na Assembleia Geral de 29/07/2021, bem como outro Contrato de Consórcio aprovado que vier substitui-lo, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato de rateio tem por objetivo a transferência de recursos públicos da Contratante Consorciada ao Contratado para promover a realização das despesas que visem a consecução dos objetos colocados à disposição pelo contratado, pactuadas em razão de contrato de consórcio público para atender, além do seu objetivo primordial de promover ações na área do saneamento básico, englobando abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, resíduos sólidos e drenagem urbana, as seguintes atividades adiante descritas, conforme previsto na cláusula sétima do contrato de consórcio público:

I. prestar apoio em programas integrados de modernização administrativa dos associados, apoiando-os na execução dos serviços administrativos;
II. prestar apoio na adoção de normas na respectiva legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados;
III. defender junto aos Governos Federal e Estadual que os serviços públicos de saneamento básico sejam considerados de fundamental importância para a vida da população brasileira;
IV. colaborar e cooperar com os poderes legislativos e executivos municipais na adoção

de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento dos serviços públicos de saneamento básico;

V. prestar apoio para o desenvolvimento local das políticas de resíduos sólidos;

VI. prestar apoio em campanhas educativas sobre a adequada disposição final dos resíduos sólidos, incluindo a recuperação de áreas e corpos receptores degradados pela disposição inadequada de resíduos sólidos e líquidos, e pelas deficiências de drenagem urbana que provoquem inundações e erosões;

VII. prestar apoio em reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados;

VIII. prestar apoio junto aos órgãos competentes visando a obtenção de recursos financeiros para futuras melhorias nos serviços de saneamento básico;

IX. prestar apoio no desenvolvimento de outras atividades que, por sua natureza, venham a promover o aperfeiçoamento dos serviços públicos de saneamento;

X. prestar apoio quanto a informar a população sobre as questões relevantes para a preservação do meio ambiente, incentivando a criação de mecanismos de controle social sobre a prestação dos serviços de saneamento básico;

XI. realizar licitações, dispensas ou inexigibilidades de licitação, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram um ou mais contratos a serem celebrados diretamente pelo Município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste, e

XII. realizar licitações compartilhadas, em quaisquer áreas, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta.

1.2. Os serviços acima se referem a qualquer dos serviços de saneamento básico (**abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, manejo de águas pluviais**, conforme definição do art. 3º, I, da Lei nº 11.445/07 – Lei de Saneamento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços previstos na cláusula anterior serão executados pelo contratado em sua sede e/ou na sede do contratante, dependendo da necessidade e de prévio ajuste entre as partes.

2.2. A este Município, que optou pela inclusão dos serviços de análise laboratoriais para o controle de qualidade da água a serem realizados pelo Consórcio, será cobrado um valor adicional específico e único para este fim, descritos na Resolução nº 029/2023 CISAB-ZM, de acordo com a quantidade de análises solicitadas. Os serviços estão discriminados em anexo ao presente Contrato de Rateio.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2024, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1. Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços de apoio a gestão ora contratados, especificados na cláusula primeira, o contratante pagará ao contratado o valor global de **R$ 29.506,56 (vinte e nove mil e quinhentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).**

4.2. Pela contratação das análises laboratoriais para o controle de qualidade da água a serem realizados pelo Consórcio, consoante as condições da prestação dos serviços e nos termos do quantitativo de análises discriminados em anexo, será efetuado pelo contratante o valor global de **R$ 36.344,00 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais).**

4.3 Os valores para o exercício de 2024 foram aprovados na Assembleia Extraordinária ocorrida no dia 31 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor global referente o apoio a gestão deste contrato será pago em 12 (doze) repasses mensais no valor de **R$ 2.458,88 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)** cada uma, com vencimento até o dia 25 de cada mês, adequando-se às práticas legais e mercadológicas aplicadas, através de boleto bancário, atendidas as exigências dos estágios da despesa elencados na Lei nº 4.320/64.

5.2. O valor global referente a análise de água deste contrato será pago em 12 (doze) repasses mensais no valor de **R$ 3.028,67 (Três mil e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos)** cada uma, com vencimento até o dia 25 de cada mês, adequando-se às práticas legais e mercadológicas aplicadas, através de boleto bancário, atendidas as exigências dos estágios da despesa elencados na Lei nº 4.320/64.

5.3. O responsável pelo pagamento neste Contrato de Rateio será o Interveniente-Pagador, podendo, todavia, ser cobrado o Município em caso de inadimplemento da Autarquia.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do Apoio a Gestão deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária "*Rateio pela Participação em Consórcio Público*", consignada no orçamento de cada ente consorciado, sendo os valores discriminados em:
31.71.70.00 – R$ 16.916,79
33.71.70.00 – R$ 11.644,87
44.71.70.00 – R$ 944,90

6.2. As despesas decorrentes da análise de água deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária "*Rateio pela Participação em Consórcio Público*", consignada no orçamento de cada ente consorciado, sendo os valores discriminados em:
31.71.70.00 – R$ 2.900,72
33.71.70.00 – R$ 32.933,01
44.71.70.00 – R$ 510,27

6.3. O ente consorciado deverá informar a referida dotação para arquivo e controle do CISAB Zona da Mata, através de encaminhamento de Ofício, juntamente com o contrato de rateio devidamente assinado.

6.4. Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da legislação vigente, o Consórcio Público deverá fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, conforme portaria STN nº 274 de 2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

8.1. O ente consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se comprometeu na manutenção do CISAB em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do CISAB.
8.2. A retirada de Município do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral e o procedimento a ser adotado pelo município estará disposto em estatuto.
8.3. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.
8.4. Os bens destinados ao CISAB-ZM pelo Município consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos e ficarão automaticamente incorporados ao patrimônio do CISAB-ZM.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A inadimplência do Consorciado (ou interveniente-pagador) importará na suspensão de sua participação no Consórcio, bem como sua exclusão, conforme disciplina constante na Lei de Consórcio Público, Contrato de Consórcio e outros instrumentos (Estatuto e Resolução própria).
9.2. No caso de inadimplência, o Consorciado (ou interveniente-pagador) será notificado para que regularize sua situação perante o Consórcio, nos termos dos instrumentos de constituição do Consórcio e das suas Resoluções próprias.
9.3. O Consórcio poderá inscrever o Consorciado (ou interveniente-pagador) inadimplente em Dívida Ativa, bem como promover as devidas cobranças judicial e extrajudicial do débito.
9.4. Havendo o desligamento do Consorciado e a consequente perda da condição de integrante do Consórcio, ocorrerá automativamente a rescisão do presente instrumento. Nesses casos, ressalta-se que não serão prejudicadas as obrigações já constituídas, e as medidas cabíveis para

Rua José dos Santos, nº 275, Centro
36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais

regularização serão realizadas mesmo após exclusão do Consorciado, devendo o Consorciado arcar com os débitos inadimplidos e os valores assumidos até o fim do exercício financeiro da rescisão, além de cumprir as eventuais obrigações pendentes.

9.5. Aplica-se, no caso concreto, o Código Tributário da sede do Consorciado Contratante neste Contrato de Rateio caso seja necessário.

9.6. Resolução própria do CISAB-ZM poderá tratar minuciosamente dos procedimentos para notificação dos inadimplentes; de cobrança; inscrição em Dívida Ativa; aplicação de penalidades, dentre outros detalhes.

9.7. Em caso de ajuizamento de ação judicial, poderá ser somado ao eventual débito do Município/Interveniente-pagador, multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total do último contrato de rateio firmado entre as partes, que será utilizado como parâmetro para fixação da multa.

CLÁSULA DÉCIMA – DO IMPOSTO DE RENDA

10.1. O Consórcio fará a retenção do imposto de renda seguindo as diretrizes da IN 1234/12 da Receita Federal do Brasil, seja na versão atual ou com as devidas atualizações posteriores.

10.2. Até que entre em vigência o novo Contrato de Consórcio aprovado na Assembleia Geral do dia 17/11/2023, fica estabelecido como regra geral que durante os meses do exercício financeiro de 2024, o CISAB-ZM irá reter para si, da forma que melhor se adequar ao seu controle contábil, o imposto de renda retido na forma da IN 1234/12 da Receita Federal do Brasil, devendo fazer o seu repasse aos respectivos Consorciados, de uma só vez, na quantia que os pertencem, até o fim do exercício financeiro de 2024 (não serão realizados repasses mensais do IR pelo CISAB-ZM, mas apenas uma vez no ano, para melhor organização).

10.3. Após a aprovação do Contrato de Consórcio aprovado na Assembleia do dia 17/11/2023, a regra estabelecida na cláusula 10.2 será automaticamente invalidada, autorizando o Contratante que o Imposto de Renda retido na fonte pelo CISAB-ZM seja destinado ao próprio Consórcio para investimentos na sede e laboratório, uma vez que o Imposto está previsto como fonte de recurso no Contrato de Consórcio Público aprovado na referida Assembleia, nos termos do Processo nº 1058877 do TCE/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDO - DO FORO

12.1. Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da sede do Consórcio, na Comarca de Viçosa - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua José dos Santos, nº 275, Centro
36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Viçosa -- MG, 02 de Janeiro de 2024.

WILLIAM FERNANDES MUSSI:23666692672 Assinado de forma digital por WILLIAM FERNANDES MUSSI:23666692672

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
CISAB ZONA DA MATA
William Fernandes Mussi
Presidente

MUNICIPIO DE ABRE CAMPO
VITOR HENRIQUE MOREIRA FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABRE CAMPO
SAAE ABRE CAMPO
José Cláudio Acipreste Ramos
Diretor do SAAE

TESTEMUNHAS:
Nome: Nubia de Pinho Miranda Machado
RG: MG-15.853.382 Assinatura: _____

Nome: _____
RG: _____ Assinatura: _____

ANEXO I

CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto é a realização de análises em amostras de água para controle da qualidade das águas de abastecimento público e águas naturais do **MUNICIPIO DE ABRE CAMPO**, conforme parâmetros e frequências validadas pelo prestador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os ensaios deverão ser realizados **conforme acordado entre as partes.**

2.2. **Das condições de entrega do material de coleta e transporte das amostras:**

2.2.1 O CISAB ZONA DA MATA promoverá a recolha das amostras a serem analisadas em datas previamente agendadas com o prestador conforme acordado entre as partes.

2.2.2 O material necessário para coleta das amostras deverá ser enviado pelo CISAB ZONA DA MATA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data da recolha das amostras, ficando por conta do CISAB ZONA DA MATA as despesas de frete e os impostos decorrentes da entrega e recolhimento dos frascos.

2.2.3 O CISAB ZONA DA MATA deverá enviar todo o material (frascos devidamente preparados e identificados, caixas apropriadas para o acondicionamento das amostras e gelo reciclável se for necessário) e instruções para coleta de amostras diretamente para o contratante.

2.2.4 No caso de comprometimento do material de coleta (constatado no ato da entrega), o CISAB ZONA DA MATA deverá providenciar a troca imediata, dentro do prazo de 05 (cinco) úteis, ficando sob sua responsabilidade todos os custos de operação da troca.

2.2.5 O CISAB ZONA DA MATA deverá fornecer juntamente com o material de coleta, documento com o tipo de frasco, preservação/conservação e prazo máximo de análise.

2.2.6 Os frascos já com as amostras coletadas serão recolhidos pelo CISAB ZONA DA MATA no município contratante conforme acordado entre as partes. **Caso as amostras não estejam disponíveis para recolha na data e horário agendados, a responsabilidade de preservação e envio das amostras serão do contratante.**

2.2.7 O CISAB ZONA DA MATA é responsável pelo transporte das amostras recolhidas conforme acordado entre as partes, devendo garantir que elas sejam transportadas em conformidade com as metodologias padronizadas e em tempo hábil para a validade do ensaio.

2.2.8 Caso o contratante devolva o material enviado (caixas, gelos, vidrarias etc.) danificados, adulterados ou em quantidades menores, o contratante deve ressarcir o CISAB ZONA DA MATA o valor do bem, comprovado com a apresentação da nota fiscal de compra.

2.3. **Das metodologias analíticas:**

2.3.1. Para fins deste contrato, as metodologias analíticas deverão atender às normas nacionais e internacionais mais recentes, conforme exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021.

2.3.2. O CONTRTANTE autoriza a realizar teste, análises e utilizar os dados gerados desde contrato para fins de pesquisas, preservando a identidade do município.

2.4. **Do local das análises:**

2.4.1. As análises serão realizadas nos laboratórios do CISAB ZONA DA MATA e da Universidade Federal de Viçosa, podendo haver subcontratação, desde que o laboratório subcontratado atenda às exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021.

2.5. **Dos laudos técnicos:**

2.5.1. A apresentação dos resultados das análises deve ser reportada em laudo, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo correta. Os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a contratante possa compreender o conteúdo integral do documento.

2.5.2. Os laudos devem conter no mínimo:

a) Timbre do laboratório;
b) Dados do cliente;
c) Identificação do local de amostragem, data e horário da coleta (fornecidos pelo contratante);
d) Data e horário da entrada da amostra no laboratório e data da execução do ensaio;
e) Identificação do método de análise utilizado para cada parâmetro analisado;
f) Valor Máximo Permitido para cada parâmetro conforme legislação vigente;
g) Limites de quantificação (LQ);
h) Limites de detecção (LD). Sendo que o valor de LD reportado no laudo deve ser utilizado para expressão dos resultados, quando aplicável, por exemplo, resultado expresso como "menor que o limite de detecção" (<LD).

2.5.3. Os laudos devem ser disponibilizados em no máximo 30 (trinta) dias corridos depois de efetuada a retirada do material nas datas previamente agendadas pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados pelo contratante mensalmente, conforme estabelecido no contrato de rateio.

3.2. Caso haja atraso maior de 60 dias referente ao pagamento a prestação de serviço de análise de água será suspensa até que os valore devidos sejam pagos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização será exercida pela **CONTRATANTE**, através de seu setor competente, o qual poderá, junto ao representante do CISAB ZONA DA MATA, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas.

4.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas e tratadas pelo CISAB ZONA DA MATA.

Rua José dos Santos, nº 275, Centro
36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais

PARÂMETROS DE ANÁLISE DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO

PARÂMETROS PADRÃO DE POTABILIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CONFORME ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017, ALTERADO PELA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021			VALOR UNITÁRIO - RESOLUÇÃO CISAB 029/2023	QUANTITATIVO DE ANÁLISES	VALOR TOTAL
ITEM	PADRÃO DE CIANOTOXINAS	Unidade			
1	Cilindrospermopsinas	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -
2	Microcistinas	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -
3	Saxitoxinas	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -
	PADRÃO BACTERIOLÓGICO	Unidade			R$ -
4	Coliformes totais	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -
5	E. coli	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -
6	Esporos de bactérias aeróbias	Amostra	R$ 15,00	0	R$ -
PADRÃO DE POTABILIDADE PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE REPRESENTAM RISCO À SAÚDE					R$ -
PADRÃO DE POTABILIDADE PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS		Unidade			R$ -
7	Antimônio	Amostra	R$ 15,00	2	R$ 30,00
8	Arsênio	Amostra	R$ 15,00	2	R$ 30,00
9	Bário	Amostra	R$ 15,00	2	R$ 30,00
10	Cádmio	Amostra	R$ 15,00	2	R$ 30,00
11	Chumbo	Amostra	R$ 15,00	2	R$ 30,00
12	Cobre	Amostra	R$ 15,00	2	R$ 30,00
13	Cromo	Amostra	R$ 15,00	2	R$ 30,00
14	Fluoreto	Amostra	R$ 15,00	2	R$ 30,00
15	pH	Amostra	R$ 15,00	2	R$ 30,00
16	Mercúrio Total	Amostra	R$ 15,00	2	R$ 30,00
17	Níquel	Amostra	R$ 25,00	2	R$ 50,00
18	Nitrato (como N)	Amostra	R$ 25,00	2	R$ 50,00
19	Nitrito (como N)	Amostra	R$ 25,00	2	R$ 50,00
20	Selênio	Amostra	R$ 25,00	2	R$ 50,00
21	Urânio	Amostra	R$ 25,00	2	R$ 50,00
PADRÃO DE POTABILIDADE PARA SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS		Unidade			R$ -
22	1,2 Dicloroetano	Amostra	R$ 25,00	2	R$ 50,00
23	Acrilamida	Amostra	R$ 25,00	0	R$ -
24	Benzeno	Amostra	R$ 25,00	2	R$ 50,00
25	Benzo[a]pireno	Amostra	R$ 25,00	2	R$ 50,00
26	Cloreto de Vinila	Amostra	R$ 25,00	4	R$ 100,00
27	Di(2-etilhexil)ftalato	Amostra	R$ 25,00	2	R$ 50,00
28	Diclorometano	Amostra	R$ 25,00	2	R$ 50,00
29	Dioxano	Amostra	R$ 25,00	2	R$ 50,00
30	Epicloridrina	Amostra	R$ 25,00	0	R$ -

Rua José dos Santos, nº 275, Centro
36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais

31	Etilbenzeno	Amostra	R$	15,00	2	R$	30,00
32	Pentaclorofenol	Amostra	R$	25,00	2	R$	50,00
33	Tetracloreto de Carbono	Amostra	R$	25,00	2	R$	50,00
34	Tetracloroeteno	Amostra	R$	25,00	2	R$	50,00
35	Tolueno	Amostra	R$	25,00	2	R$	50,00
36	Tricloroeteno	Amostra	R$	25,00	2	R$	50,00
37	Xilenos	Amostra	R$	25,00	2	R$	50,00
PADRÃO DE POTABILIDADE PARA AGROTÓXICOS E METABÓLITOS		**Unidade**				R$	-
38	2,4 D	Amostra	R$	25,00	2	R$	50,00
39	Alacloro	Amostra	R$	25,00	2	R$	50,00
40	Aldicarbe+Aldicarbesulfona+Aldicarbesulfóxido	Amostra	R$	25,00	2	R$	50,00
41	Aldrin + Dieldrin	Amostra	R$	25,00	2	R$	50,00
42	Ametrina	Amostra	R$	25,00	2	R$	50,00
43	Atrazina +S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea,Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact)	Amostra	R$	25,00	2	R$	50,00
44	Carbendazim	Amostra	R$	25,00	2	R$	50,00
45	Carbofurano	Amostra	R$	25,00	2	R$	50,00
46	Ciproconazol	Amostra	R$	25,00	2	R$	50,00
47	Clordano	Amostra	R$	25,00	2	R$	50,00
48	Clorotalonil	Amostra	R$	25,00	2	R$	50,00
49	Clorpirifós + clorpirifós-oxon	Amostra	R$	50,00	2	R$	100,00
50	DDT+DDD+DDE	Amostra	R$	25,00	2	R$	50,00
51	Difenoconazol	Amostra	R$	25,00	2	R$	50,00
52	Dimetoato+ometoato	Amostra	R$	25,00	2	R$	50,00
53	Diuron	Amostra	R$	25,00	2	R$	50,00
54	Epoxiconazol	Amostra	R$	50,00	2	R$	100,00
55	Fipronil	Amostra	R$	25,00	2	R$	50,00
56	Flutriafol	Amostra	R$	25,00	2	R$	50,00
57	Glifosato+AMPA	Amostra	R$	25,00	2	R$	50,00
58	Hidroxi-Atrazina	Amostra	R$	25,00	2	R$	50,00
59	Lindano (gama HCH)	Amostra	R$	25,00	2	R$	50,00
60	Malationa	Amostra	R$	25,00	2	R$	50,00
61	Mancozebe+ETU	Amostra	R$	25,00	2	R$	50,00
62	Metamidofós+Acefato	Amostra	R$	25,00	2	R$	50,00
63	Metolacloro	Amostra	R$	25,00	2	R$	50,00
64	Metribuzim	Amostra	R$	25,00	2	R$	50,00
65	Molinato	Amostra	R$	25,00	2	R$	50,00
66	Paraquate	Amostra	R$	25,00	2	R$	50,00
67	Picloram	Amostra	R$	25,00	2	R$	50,00
68	Profenofós	Amostra	R$	25,00	2	R$	50,00
69	Propargito	Amostra	R$	25,00	2	R$	50,00
70	Protioconazol +ProticonazolDestio	Amostra	R$	50,00	2	R$	100,00
71	Simazina	Amostra	R$	50,00	2	R$	100,00

Rua José dos Santos, nº 275, Centro
36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais

72	Tebuconazol	Amostra	R$ 50,00	2	R$	100,00
73	Terbufós	Amostra	R$ 50,00	2	R$	100,00
74	Tiametoxam	Amostra	R$ 50,00	2	R$	100,00
75	Tiodicarbe	Amostra	R$ 50,00	2	R$	100,00
76	Tiram	Amostra	R$ 50,00	2	R$	100,00
77	Trifluralina	Amostra	R$ 50,00	2	R$	100,00
PADRÃO DE POTABILIDADE PARA SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO		**Unidade**			R$	-
78	2,4,6 Triclorofenol	Amostra	R$ 50,00	6	R$	300,00
79	2,4-diclorofenol	Amostra	R$ 50,00	6	R$	300,00
80	Ácidos haloacéticos total	Amostra	R$ 25,00	6	R$	150,00
81	Bromato	Amostra	R$ 50,00	6	R$	300,00
82	Cloraminas Total	Amostra	R$ 50,00	6	R$	300,00
83	Clorato	Amostra	R$ 50,00	6	R$	300,00
84	Clorito	Amostra	R$ 50,00	6	R$	300,00
85	Cloro residual livre	Amostra	R$ 50,00	0	R$	-
86	N-nitrosodimetilamina	Amostra	R$ 25,00	0	R$	-
87	Trihalometanos Total	Amostra	R$ 25,00	6	R$	150,00
PADRÃO ORGANOLÉPTICO DE POTABILIDADE		**Unidade**			R$	-
88	Alumínio	Amostra	R$ 48,00	2	R$	96,00
89	Amônia (como N)	Amostra	R$ 50,00	2	R$	100,00
90	Cloreto	Amostra	R$ 50,00	2	R$	100,00
91	Cor Aparente	Amostra	R$ 41,00	2	R$	82,00
92	1,2 diclorobenzeno	Amostra	R$ 50,00	2	R$	100,00
93	1,4 diclorobenzeno	Amostra	R$ 50,00	2	R$	100,00
94	Dureza total	Amostra	R$ 50,00	2	R$	100,00
95	Ferro	Amostra	R$ 46,00	2	R$	92,00
96	Gosto e odor	Amostra	R$ 50,00	4	R$	200,00
97	Manganês	Amostra	R$ 48,00	2	R$	96,00
98	Monoclorobenzeno	Amostra	R$ 50,00	2	R$	100,00
99	Sódio	Amostra	R$ 48,00	2	R$	96,00
100	Sólidos dissolvidos totais	Amostra	R$ 49,00	2	R$	98,00
101	Sulfato	Amostra	R$ 50,00	2	R$	100,00
102	Sulfeto de hidrogênio	Amostra	R$ 50,00	2	R$	100,00
103	Turbidez	Amostra	R$ 42,00	2	R$	84,00
104	Zinco	Amostra	R$ 48,00	2	R$	96,00
PADRÃO DE RADIOATIVIDADE		**Unidade**			R$	-
105	Atividade alfa total	Amostra	R$ 150,00	2	R$	300,00
106	Atividade beta total	Amostra	R$ 150,00	2	R$	300,00
MONITORAMENTO DE ÁGUA BRUTA SUBTERRÂNEA CONFORME ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017, ALTERADO PELA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021					R$	-
PADRÃO BACTERIOLÓGICO		**Unidade**			R$	-
107	E. coli	Amostra	R$ 60,00	0	R$	-

Rua José dos Santos, nº 275, Centro
36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais

DEMAIS PARÂMETROS CONFORME PORTARIA GM/MS nº 888/2021		**Unidade**			R$	-
108	Turbidez	Amostra	R$ 42,00	0	R$	-
109	Cor verdadeira	Amostra	R$ 44,00	0	R$	-
110	pH	Amostra	R$ 42,00	0	R$	-
111	Fósforo Total	Amostra	R$ 50,00	0	R$	-
112	Nitrogênio Amoniacal Total	Amostra	R$ 50,00	0	R$	-
113	Condutividade Elétrica	Amostra	R$ 50,00	0	R$	-
PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS		**Unidade**			R$	-
114	Antimônio	Amostra	R$ 50,00	0	R$	-
115	Arsênio	Amostra	R$ 50,00	0	R$	-
116	Bário	Amostra	R$ 50,00	0	R$	-
117	Cádmio	Amostra	R$ 50,00	0	R$	-
118	Chumbo	Amostra	R$ 50,00	0	R$	-
119	Cobre	Amostra	R$ 50,00	0	R$	-
120	Cromo	Amostra	R$ 50,00	0	R$	-
121	Fluoreto	Amostra	R$ 50,00	0	R$	-
122	Mercúrio Total	Amostra	R$ 50,00	0	R$	-
123	Níquel	Amostra	R$ 50,00	0	R$	-
124	Nitrato (como N)	Amostra	R$ 50,00	0	R$	-
125	Nitrito (como N)	Amostra	R$ 50,00	0	R$	-
126	Selênio	Amostra	R$ 50,00	0	R$	-
127	Urânio	Amostra	R$ 50,00	0	R$	-
PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS		**Unidade**			R$	-
128	1,2 Dicloroetano	Amostra	R$ 50,00	0	R$	-
129	Acrilamida	Amostra	R$ 50,00	0	R$	-
130	Benzeno	Amostra	R$ 50,00	0	R$	-
131	Benzo[a]pireno	Amostra	R$ 50,00	0	R$	-
132	Cloreto de Vinila	Amostra	R$ 50,00	0	R$	-
133	Di(2-etilhexil)ftalato	Amostra	R$ 50,00	0	R$	-
134	Diclorometano	Amostra	R$ 50,00	0	R$	-
135	Dioxano	Amostra	R$ 50,00	0	R$	-
136	Epicloridrina	Amostra	R$ 50,00	0	R$	-
137	Etilbenzeno	Amostra	R$ 50,00	0	R$	-
138	Pentaclorofenol	Amostra	R$ 50,00	0	R$	-
139	Tetracloreto de Carbono	Amostra	R$ 50,00	0	R$	-
140	Tetracloroeteno	Amostra	R$ 50,00	0	R$	-
141	Tolueno	Amostra	R$ 50,00	0	R$	-
142	Tricloroeteno	Amostra	R$ 50,00	0	R$	-
143	Xilenos	Amostra	R$ 50,00	0	R$	-
PADRÃO PARA AGROTÓXICOS E METABÓLITOS		**Unidade**			R$	-
144	2,4 D	Amostra	R$ 50,00	0	R$	-
145	Alacloro	Amostra	R$ 50,00	0	R$	-

Rua José dos Santos, nº 275, Centro
36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais

146	Aldicarbe+Aldicarbesulfona+Aldicarbesulfóxido	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -	
147	Aldrin + Dieldrin	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -	
148	Ametrina	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -	
149	Atrazina +S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea,Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact)	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -	
150	Carbendazim	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -	
151	Carbofurano	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -	
152	Ciproconazol	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -	
153	Clordano	Amostra	R$ 25,00	0	R$ -	
154	Clorotalonil	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -	
155	Clorpirifós + clorpirifós-oxon	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -	
156	DDT+DDD+DDE	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -	
157	Difenoconazol	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -	
158	Dimetoato+ometoato	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -	
159	Diuron	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -	
160	Epoxiconazol	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -	
161	Fipronil	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -	
162	Flutriafol	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -	
163	Glifosato+AMPA	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -	
164	Hidroxi-Atrazina	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -	
165	Lindano (gama HCH)	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -	
166	Malationa	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -	
167	Mancozebe+ETU	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -	
168	Metamidofós+Acefato	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -	
169	Metolacloro	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -	
170	Metribuzim	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -	
171	Molinato	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -	
172	Paraquate	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -	
173	Picloram	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -	
174	Profenofós	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -	
175	Propargito	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -	
176	Protioconazol +ProticonazolDestio	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -	
177	Simazina	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -	
178	Tebuconazol	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -	
179	Terbufós	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -	
180	Tiametoxam	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -	
181	Tiodicarbe	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -	
182	Tiram	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -	
183	Trifluralina	Amostra	R$ 50,00	0	R$ -	
MONITORAMENTO DE ÁGUA BRUTA SUPERFICIAL CONFORME ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017, ALTERADO PELA PORTARIA SES/MS Nº 88[illegible]/2021					R$ -	
PADRÃO MICROBIOLÓGICO		**Unidade**			R$ -	

Rua José dos Santos, nº 275, Centro
36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais

184	DQO	Amostra	R$ 62,00	2	R$	124,00
185	DBO	Amostra	R$ 66,00	2	R$	132,00
186	OD	Amostra	R$ 42,00	2	R$	84,00
187	E. coli	Amostra	R$ 87,00	12	R$	1.044,00
188	Clorofila-a	Amostra	R$ 87,00	0	R$	-
189	Cianobactérias	Amostra	R$ 100,00	12	R$	1.200,00
190	Esporos de bactérias aeróbias	Amostra	R$ 100,00	0	R$	-
191	Giardia ssp.	Amostra	R$ 500,00	12	R$	6.000,00
192	Cryptosporidium ssp.	Amostra	R$ 1.000,00	12	R$	12.000,00
PADRÃO DE CIANOTOXINAS		**Unidade**			R$	-
193	Cilindrospermopsinas	Amostra	R$ 300,00	2	R$	600,00
194	Microcistinas	Amostra	R$ 300,00	2	R$	600,00
195	Saxitoxinas	Amostra	R$ 300,00	2	R$	600,00
DEMAIS PARÂMETROS CONFORME PORTARIA GM/MS nº 888/2021		**Unidade**			R$	-
196	Turbidez	Amostra	R$ 42,00	2	R$	84,00
197	Cor verdadeira	Amostra	R$ 44,00	2	R$	88,00
198	pH	Amostra	R$ 42,00	2	R$	84,00
199	Fósforo Total	Amostra	R$ 58,00	2	R$	116,00
200	Nitrogênio Amoniacal Total	Amostra	R$ 59,00	2	R$	118,00
PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS		**Unidade**			R$	-
201	Antimônio	Amostra	R$ 50,00	2	R$	100,00
202	Arsênio	Amostra	R$ 50,00	2	R$	100,00
203	Bário	Amostra	R$ 50,00	2	R$	100,00
204	Cádmio	Amostra	R$ 50,00	2	R$	100,00
205	Chumbo	Amostra	R$ 50,00	2	R$	100,00
206	Cobre	Amostra	R$ 50,00	2	R$	100,00
207	Cromo	Amostra	R$ 50,00	2	R$	100,00
208	Fluoreto	Amostra	R$ 50,00	2	R$	100,00
209	Mercúrio Total	Amostra	R$ 50,00	2	R$	100,00
210	Níquel	Amostra	R$ 50,00	2	R$	100,00
211	Nitrato (como N)	Amostra	R$ 50,00	2	R$	100,00
212	Nitrito (como N)	Amostra	R$ 50,00	2	R$	100,00
213	Selênio	Amostra	R$ 50,00	2	R$	100,00
214	Urânio	Amostra	R$ 50,00	2	R$	100,00
PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS		**Unidade**			R$	-
215	1,2 Dicloroetano	Amostra	R$ 50,00	2	R$	100,00
216	Acrilamida	Amostra	R$ 50,00	2	R$	100,00
217	Benzeno	Amostra	R$ 50,00	2	R$	100,00
218	Benzo[a]pireno	Amostra	R$ 50,00	2	R$	100,00
219	Cloreto de Vinila	Amostra	R$ 50,00	2	R$	100,00
220	Di(2-etilhexil)ftalato	Amostra	R$ 50,00	2	R$	100,00
221	Diclorometano	Amostra	R$ 50,00	2	R$	100,00
222	Dioxano	Amostra	R$ 50,00	2	R$	100,00

Rua José dos Santos, nº 275, Centro
36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais

223	Epicloridrina	Amostra	R$	50,00	2	R$	100,00
224	Etilbenzeno	Amostra	R$	50,00	2	R$	100,00
225	Pentaclorofenol	Amostra	R$	50,00	2	R$	100,00
226	Tetracloreto de Carbono	Amostra	R$	50,00	2	R$	100,00
227	Tetracloroeteno	Amostra	R$	50,00	2	R$	100,00
228	Tolueno	Amostra	R$	50,00	2	R$	100,00
229	Tricloroeteno	Amostra	R$	50,00	2	R$	100,00
230	Xilenos	Amostra	R$	50,00	2	R$	100,00
PADRÃO PARA AGROTÓXICOS E METABÓLITOS		**Unidade**				R$	-
231	2,4 D	Amostra	R$	50,00	2	R$	100,00
232	Alacloro	Amostra	R$	50,00	2	R$	100,00
233	Aldicarbe+Aldicarbesulfona+Aldicarbesulfóxido	Amostra	R$	50,00	2	R$	100,00
234	Aldrin + Dieldrin	Amostra	R$	50,00	2	R$	100,00
235	Ametrina	Amostra	R$	50,00	2	R$	100,00
236	Atrazina +S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea,Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact)	Amostra	R$	50,00	2	R$	100,00
237	Carbendazim	Amostra	R$	50,00	2	R$	100,00
238	Carbofurano	Amostra	R$	50,00	2	R$	100,00
239	Ciproconazol	Amostra	R$	50,00	2	R$	100,00
240	Clordano	Amostra	R$	50,00	2	R$	100,00
241	Clorotalonil	Amostra	R$	50,00	2	R$	100,00
242	Clorpirifós + clorpirifós-oxon	Amostra	R$	50,00	2	R$	100,00
243	DDT+DDD+DDE	Amostra	R$	50,00	2	R$	100,00
244	Difenoconazol	Amostra	R$	50,00	2	R$	100,00
245	Dimetoato+ometoato	Amostra	R$	50,00	2	R$	100,00
246	Diuron	Amostra	R$	15,00	2	R$	30,00
247	Epoxiconazol	Amostra	R$	15,00	2	R$	30,00
248	Fipronil	Amostra	R$	15,00	2	R$	30,00
249	Flutriafol	Amostra	R$	15,00	2	R$	30,00
250	Glifosato+AMPA	Amostra	R$	15,00	2	R$	30,00
251	Hidroxi-Atrazina	Amostra	R$	15,00	2	R$	30,00
252	Lindano (gama HCH)	Amostra	R$	15,00	2	R$	30,00
253	Malationa	Amostra	R$	15,00	2	R$	30,00
254	Mancozebe+ETU	Amostra	R$	15,00	2	R$	30,00
255	Metamidofós+Acefato	Amostra	R$	15,00	2	R$	30,00
256	Metolacloro	Amostra	R$	15,00	2	R$	30,00
257	Metribuzim	Amostra	R$	15,00	2	R$	30,00
258	Molinato	Amostra	R$	15,00	2	R$	30,00
259	Paraquate	Amostra	R$	15,00	2	R$	30,00
260	Picloram	Amostra	R$	15,00	2	R$	30,00
261	Profenofós	Amostra	R$	15,00	2	R$	30,00
262	Propargito	Amostra	R$	15,00	2	R$	30,00
263	Protioconazol +ProticonazolDesstic	Amostra	R$	15,00	2	R$	30,00

Rua José dos Santos, nº 275, Centro
36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais

264	Simazina	Amostra	R$ 15,00	2	R$	30,00
265	Tebuconazol	Amostra	R$ 15,00	2	R$	30,00
266	Terbufós	Amostra	R$ 15,00	2	R$	30,00
267	Tiametoxam	Amostra	R$ 15,00	2	R$	30,00
268	Tiodicarbe	Amostra	R$ 15,00	2	R$	30,00
269	Tiram	Amostra	R$ 15,00	2	R$	30,00
270	Trifluralina	Amostra	R$ 15,00	2	R$	30,00
					R$	**36.344,00**

Rua José dos Santos, nº 275, Centro
36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais